



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO  
EXERCÍCIO: 2023

DISPENSA Nº 18/2023

## OBJETO:

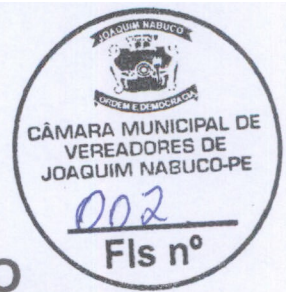
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOFTWARE DE CONTABILIDADE SCPI E FOLHA DE PAGAMENTO SIP 7 DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

DEZEMBRO DE 2023

VOLUME ÚNICO

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

[www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

OFÍCIO Nº 18/2023

Joaquim Nabuco, 22 de dezembro de 2023.

Ilm<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup>

**CICERO FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE

**Assunto:** Solicitação de Contratação.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através solicitar que seja realizada a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

A referida contratação justifica-se baseada na efetiva aplicabilidade de princípios constitucionais do Art. 37 da Constituição Federação de 1988, os quais regem a Administração Pública no Brasil. Nesse sentido, O serviço objetivo promover Implantar uma solução para a gestão integrada de Contabilidade Pública, Financeiro e Orçamentário, Centro de Custos, Folha de Pagamento, Compras e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Frota de Veículos, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses para que os processos de gestão administrativa neste regional deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas que implicam na utilização de recursos públicos, bem como atender as exigências normativas dos órgãos de Controle Interno e Externo.

*Ainda, a contratação deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, em todas as suas cláusulas contratuais com a empresa a qual se disponibiliza a prestação do serviço em menor valor. O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.*

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA  
Dir. Administrativo e Patrimônio  
PORTARIA Nº. 017/2023

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

[www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

### CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

*Certo da vossa atenção nos deixamos ao dispor e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

*Cláudio Felipe R. de S. Silva*  
CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA

Diretor Administrativo e de Patrimônio

PORTARIA Nº 017/2023

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA  
Dir. Administrativo e Patrimônio  
PORTARIA Nº. 017/2023

ORDEN E DEMOCRACIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

## CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, como peça integrante e indissociável do procedimento de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

#### 2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Implantar uma solução para a gestão integrada de Contabilidade Pública, Financeiro e Orçamentária, Centro de Custos, Folha de Pagamento, Compras e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Frota de Veículos, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses para que os processos de gestão administrativa neste regional deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas que implicam na utilização de recursos públicos, bem como atender as exigências normativas dos órgãos de Controle Interno e Externo.

2.2. Nesse sentido, revela-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão de ferramentas deste projeto de modo a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.3 As atividades e os controles necessários à execução das funções contábeis, financeiras e orçamentárias possuem tal complexidade que é necessário o emprego de um sistema informatizado. Considerando os objetivos de controle expedidos pelas Leis, Normas e Acórdãos do Controle Externo que demandam por planejamento e transparência quanto ao emprego dos recursos públicos, requer-se uma solução que permita integração entre as áreas e sistemas de apoio relacionados a essas demandas;

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA  
Dir. Administrativo e Patrimônio  
PORTARIA Nº 047/2023

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ: 11.530.599/0001-91

[www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

### CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

2.4. A disponibilidade de um sistema informatizado de Contabilidade Pública, Financeiro e Orçamentária, Centro de Custos é essencial para que se mantenha a contabilidade em aderência às leis e normas vigentes e também é um sistema de informação estratégico para a área meio do Conselho e uma eventual indisponibilidade pode provocar danos significativos. Para reduzir o risco de perda de integridade das informações e manter o funcionamento das atividades finalísticas do Conselho é altamente recomendada a existência de suporte e manutenção. A ausência de suporte e manutenção para o sistema contábil pode paralisar ou retardar o serviço, de modo a comprometer as atividades do Conselho. Uma vez indisponível, aumenta o potencial de danos ao Conselho pela interrupção dos serviços contábeis e toda cadeia de processos de negócio que dependem desse sistema para a sua realização;

#### 3.0 - DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

#### 4.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de 12 (doze) meses, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

#### 5.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

##### 5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

## CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### 6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

*O Município deverá assumir, para o fiel cumprimento da presente proposta, as seguintes obrigações:*

- fornecer toda documentação e demais informações que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços;
- fornecer ao **PROPONENTE** todos os elementos técnicos indispensáveis ao levantamento e envio de dados;
- prover os meios e condições de livre acesso da às diversas Secretarias Municipais envolvidas com o objeto a ser executado, especialmente a Secretaria Municipal de Administração;
- pagar, pontualmente, a remuneração pactuada.

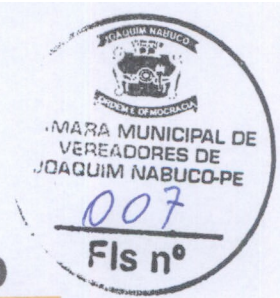
### 7.0 DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.	MES	12	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA  
Dir. Administrativo e Patrimônio  
PORTARIA Nº. 017/2023

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

🌐 [www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) ✉ [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

## 8.0 DOS RECURSOS ALOCADOS:

8.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Anual da Câmara de vereadores na seguinte Classificação Orçamentária:

Ficha 003 – 01 031 0101 2001 0000  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
001.001 – RECURSOS PROPRIOS

## 9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo;
- 9.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitante, sob pena de não ser processada e não paga;
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 9.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CLAUDIO FELIPE R. DE S. SILVA  
Dir. Administrativo e Patrimônio  
PORTARIA Nº. 017/2023

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

🌐 [www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) ✉ [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Joaquim Nabuco-PE, 22 de dezembro de 2023.

*Cláudio Felipe R. de S. Silva*

**CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA**

**Diretor Administrativo e de Patrimônio**

**PORTARIA Nº 017/2023**

CÂMARA MUN. DE VEREADORES

DE JOAQUIM NABUCO

CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA

Dir. Administrativo e Patrimônio

PORTARIA Nº. 017/2023

ORDEN E DEMOCRACIA

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

[www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

## CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

### FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ANO DE 2024

A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da **Solicitação de Cotação de Preços para prestação de serviços**. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo.

O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

#### DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

## CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

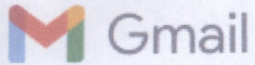
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.	MES	12	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

DATA; \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

COTAÇÃO VÁLIDA POR 60 DIAS

ORDEM E DEMOCRACIA



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO  
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CÂMARA DE VEREADORES JOAQUIM NABUCO/PE

Contagem Consultoria <contato@contagemconsultoria.com>

20 de dezembro de 2023 às 14:59

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Boa tarde, segue as cotações solicitadas.


Rennê Almeida.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**CONTAGEM - Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública Ltda**  
Fone: (81) 3721-4120 E-mail: [www.contagemconsultoria.com](http://www.contagemconsultoria.com)



 scan0986.pdf  
1330K



Á  
Câmara Municipal de Joaquim Nabuco/PE  
Ref. PROPOSTA DE PREÇO Nº 37/2023

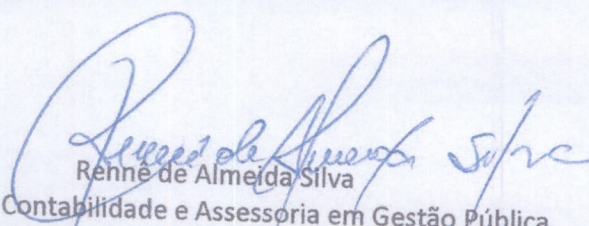
### PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

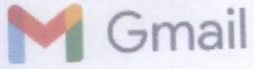
A Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 18.007.034/0001-73, localizada no Empresarial Nassau Trade Center, Av. Osvaldo Cruz, 217, 3º Piso, Sala 310, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55012-040, submete à apreciação do Setor de Compras da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco / PE a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa que execute serviços detalhados abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ÓRGÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.	Câmara Municipal de Joaquim Nabuco/PE	12	2.500,00	30.000,00
Valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				

Validade da cotação: 60 (sessenta), conforme especificações do Edital;  
Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Caruaru, 20 de agosto de 2023.

  
Renê de Almeida Silva  
Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública.



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO  
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CÂMARA DE VEREADORES JOAQUIM NABUCO/PE

**CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO**

11 de dezembro de 2023 às 10:12

<compcamaravereadorjn@gmail.com>

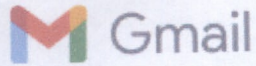
Para: Contagembrasil@gmail.com, Atendimento IVF Assessoria e Gestão <atendimento@ivfassessoria.com>

formulário de cotação de locação de software de contabilidade  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



**FORMULARIO SOFTWARE 2024.docx**  
1152K





CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO  
<compcamaravereadorjn@gmail.com>


## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CÂMARA DE VEREADORES JOAQUIM NABUCO/PE

Atendimento IVF Assessoria e Gestão <atendimento@ivfassessoria.com>  
Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

14 de dezembro de 2023 às 12:06

Segue em anexo a nossa proposta de serviço.  
Atenciosamente

IVF Assessoria e Gestão  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 CotacaoNabucoSistemas.pdf  
697K





## II PROPOSTA DE SERVIÇOS

### VISÃO GERAL

A **IVF Assessoria e Gestão** tem a satisfação de enviar esta proposta de serviços para ajudar a Câmara Municipal de Joaquim Nabuco – PE, a alcançar seu objetivo de aumentar a satisfação do cliente da necessidade de prestação de serviços de locação e suporte do Sistema Software de Contabilidade e Folha de Pagamento da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

## II Preços

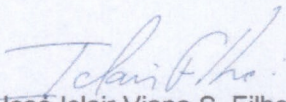
A tabela a seguir descreve os preços para prestação dos serviços especificados nesta proposta. Esses preços são válidos por 60 dias a partir da data desta proposta:

Custo dos Serviços	Qtd	UNID	P. Unitário	Vlr Total
Prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade e Folha de Pagamento da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.	12	mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 48.000,00</b>

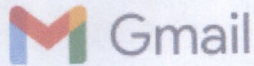
Os preços listados na tabela anterior são uma estimativa para os serviços mencionados. Este resumo não é uma garantia do preço final. As estimativas estarão sujeitas a alteração se as especificações do projeto forem alteradas ou se os custos dos serviços terceirizados mudarem antes da execução de um contrato.

Caso tenha perguntas sobre esta proposta, contate **José Iclair Viana S. Filho** conforme sua conveniência por e-mail em [atendimento@ivfassessoria.com](mailto:atendimento@ivfassessoria.com) ou por telefone em **(81) 9 8191-1500**.

Agradecemos a sua atenção,

  
José Iclair Viana S. Filho  
Diretor Presidente

**DATA DA PROPOSTA:** 14 de dezembro de 2023



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO  
<compcamaravereadorjn@gmail.com>


## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CÂMARA DE VEREADORES JOAQUIM NABUCO/PE

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO  
<compcamaravereadorjn@gmail.com>  
Para: mm.assessoriacontabil@hotmail.com

7 de dezembro de 2023 às  
13:00

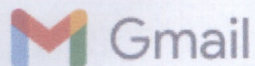
SEGUE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7** da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

**SEGUE EM ANEXO FORMULÁRIO.**

 FORMULARIO SOFTWARE 2024.docx  
1152K







CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO  
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CÂMARA DE VEREADORES JOAQUIM NABUCO/PE

MM ASSESSORIA <mm.assessoriacontabil@hotmail.com>

8 de dezembro de 2023 às 14:29

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Boa Tarde, segue proposta da MM ASSESSORIA.

Att

**De:** CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 13:00

**Para:** mm.assessoriacontabil@hotmail.com <mm.assessoriacontabil@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CÂMARA DE VEREADORES JOAQUIM NABUCO/PE

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CamScanner 12-08-2023 14.25Meus docs.pdf

958K





## PROPOSTA DE PREÇO



**Empresa:** M. M. ACESSORIA CONTABIL LTDA

**Endereço:** Rua General Dionísio Cerqueira porto, N: 466, Mauricio de Nassau, CEP: 55.014-390

**CNPJ:** 09.102.587/0001-14

**E-mail:** mm.assessoriacontabil@hotmail.com

**Fone:** (81) 3721-4197

À Câmara Municipal de Joaquim Nabuco- PE.

Câmara Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR MÊS.	VLR. TOTAL
01	Serviço Prestado na locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA

Caruaru, 08 de Dezembro de 2023.

*Madalena Queiroz*  
[09.102.587/0001-14]  
M. M. Assessoria Contábil Ltda.  
Rua General Dionísio Cerqueira Porto, 466  
Maurício de Nassau - CEP: 55.014-390  
Caruaru-PE

Rua General Dionísio Cerqueira Porto, 466 - B, Maurício de Nassau  
Fone/Fax: 3721-4197 - Caruaru - Pernambuco - CNPJ: 09.102.587/0001-14  
E-mail: mm.assessoriacontabil@hotmail.com  
www.mmassessoriacontabil.com.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

- 311 10

**MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Bonito - PE, divorciada, nascida em 09/04/1966, contadora, portadora do CPF nº 485.169.024-04 e cédula de identidade nº 020611 P -9 expedida pelo CRC/PE, residente à Rua Arco Iris, nº 20, apto 103, Edifício Mister Revele, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP 55014-405.

**JOSÉ ALEXANDRE DE MOURA SILVA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, portador do CPF nº 025.112.144-58 e cédula de identidade nº 021209/0-9 expedida pelo CRC/PE, residente à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 350 Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP 55012-600.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, com sede na Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 466, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP 55014-390, registrada no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Caruaru sob o nº 17815 em 28 de setembro de 2007, CNPJ sob o nº 09.102.587/0001-14 resolvem, assim alterar o contrato social:



**OBJETO SOCIAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

69.20-6/01 - Atividade de Contabilidade

62.04-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informação

62.09-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

85.99-6/04 - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira -se da sociedade o sócio **JOSÉ ALEXANDRE DE MOURA SILVA**, detentor de 100 (CEM) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais), transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) direta e irrestritamente a sócia **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (Dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passar ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

**MARIA MADALENA DE OLIVEIRA** com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) integralizado.

*(Handwritten signatures)*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

311

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia MARIA MADALENA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único:** No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

**CLÁUSULA QUINTA** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanente em CARUARU-PE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e não foram expressamente modificadas por essa alteração continuam em vigor.

*Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

**NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **M.M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA.** (art.997. II, CC/2022).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede na Rua General Dionisio Cerqueira Porto, nº 466, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, CEP 55014-390.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

31143

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

69.20-6/01 – Atividade de Contabilidade

62.04-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação

62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

85.99-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art.997, II, CC/2022).



**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de valor nominal de R\$1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda de corrente do país pela sócia da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR RS
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros mediante a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único:** No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

31143

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.



**DO FALECIMENTO DA SÓCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela sócia, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Caruaru-PE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

# TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

31143  
M.M.A.S.

E, por estarem todos de comum acordo, formaliza o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caruaru-PE, 18 de julho de 2022.

2º CARTÓRIO DE NOTAS

*Madalena Oliveira*  
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

1º CARTÓRIO DE NOTAS

*Jose Alexandre de Moura Silva*  
JOSE ALEXANDRE DE MOURA SILVA



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU  
LOCAL: MARCELO PEREIRA VIDAL, SUBSTITUTO DE MEL ANDRÉ LUIZ DE SAQUEIRA VIDAL - ESCRITÓRIO AVANTI SARBOTTA MACIEL - FOMENTO ALVES DA SILVA  
Rua 7 de Setembro, 84 - Centro - Caruaru - PE - CEP: 55094-100 - Fone: (51) 3221-1979 - E-mail: secretaria@avanti.com.br

Protocolado sob o nº 31143 e Registrado Pessoa Jurídica sob o nº 7194 em 01/11/2022 12:11:39.  
Emol: R\$111,39, TSNR: R\$24,75,  
FERC: R\$12,39, ISS: R\$6,19, FERM: R\$1,24, FUNSEG R\$2,48  
Selo: 0073551.LF009202201.00119  
ANDRÉ LUIZ DE SAQUEIRA VIDAL



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE

RECONHEÇO, por semelhança às(á) firmas(á) de MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, selo N° 007703.U.TB10202201.02759, dou fe. CARUARU, 19/10/2022 11:37:55. Em test. da verdade.

*Josefa Gent e Silva*  
Josefa Gent e Silva



Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/sisdigital ou pelo QR CODE

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel CARLOS TOZORRO  
R. dos Esportistas, 22 - Bairro São José dos Reis - Caruaru-PE - CEP: 55002-440 Fone: (51) 3224-4733 - Fax: (51) 3702-218

Reconheço, por semelhança a firma de JOSE ALEXANDRE DE MOURA SILVA, Em testemunho da data de 18/07/2022 fe. Caruaru/PE 19/10/2022 11:12:49

THAYANE NATHALLY DA SILVA OLIVEIRA (Escrivente),  
EMOLLIMENTOS R\$4,28, TSNR R\$0,95, FERC R\$0,48,  
FUNSEG R\$0,10, FERM R\$0,05, ISS R\$0,24  
TOTAL R\$6,10 Operador 31



Selo: 0073718.UVP1020220106770



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU  
LOCAL: MARCELO PEREIRA VIDAL, SUBSTITUTO DE MEL ANDRÉ LUIZ DE SAQUEIRA VIDAL - ESCRITÓRIO AVANTI SARBOTTA MACIEL - FOMENTO ALVES DA SILVA  
Rua 7 de Setembro, 84 - Centro - Caruaru - PE - CEP: 55094-100 - Fone: (51) 3221-1979 - E-mail: secretaria@avanti.com.br

Protocolado sob o nº 31143 e averbado em Pessoa Jurídica sob o nº 7195, em 01/11/2022 12:33:13.  
Averbado ao Registro nº 2107.  
Emol: R\$106,25, TSNR: R\$23,61,  
FERC: R\$11,62, ISS: R\$5,81,  
FERM: R\$1,16, FUNSEG R\$2,34  
Selo: 0073551.LF009202201.00120  
ANDRÉ LUIZ DE SAQUEIRA VIDAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

11 HABILITAÇÃO  
 23/05/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 09/04/1966 BONITO - PE

4a DATA EMISSÃO  
 12/08/2022

4b VALIDADE  
 12/08/2027

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 2916951 SSP PE

4d CPF  
 485.169.024-04

5 N° REGISTRO  
 02348118368

9 CAT HAB  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA

ETELVINA MARIA DE OLIVEIRA



*Madalena de Oliveira*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2490140593

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		12/08/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 A

(Empty box for observations)

LOCAL  
 RECIFE, PE

*André Gustavo Carneiro Leão*  
 ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO  
 DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

40688352504  
 PE112771300

PERNAMBUCO

2490140593





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/12/2023 16h01min

Data de Validade: 05/01/2024

Nº da Certidão: 01669348/2023

Nº da Autenticidade: 56.GS.RV.HT.OA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MM ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 09.102.587/0001-14

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl: CASA

RUA GENERAL DIONISIO CERQUEIRA PORTO, 466

Cidade: Caruaru/PE

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO



Data da Emissão: 06/12/2023 16h02min

Data de Validade: 05/01/2024

Nº da Certidão: 01669352/2023

Nº da Autenticidade: P2.OL.H4.VO.HJ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MM ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 09.102.587/0001-14

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl: CASA

RUA GENERAL DIONISIO CERQUEIRA PORTO, 466

Cidade: Caruaru/PE

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do TJPE, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.102.587/0001-14  
**Razão Social:** M M ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
**Endereço:** R GENERAL DIONISIO CERQUEIRA PORTO 466 / MAURICIO DE NASSAU / CARUARU / PE / 55014-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121219370801519240

Informação obtida em 26/12/2023 13:13:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU  
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL



## CERTIDÃO

Declaro que esta Comarca possui um Cartório Distribuidor Judicial físico único de 1º grau e o seu respectivo Titular é o servidor ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL, sendo este o único cartório responsável pela distribuição de ações de falência e concordata por meio físico até 03/01/2016. Desde 04/01/2016 foi implantado o PJE (Processo Judicial Eletrônico), que permite que novas ações sejam protocoladas sem passarem por este setor de distribuição, motivo pelo qual é recomendável que se apresente, juntamente com a certidão de falência e concordata expedida por este distribuidor, uma certidão negativa de processos cíveis (PJE) para pessoa jurídica, para licitação, que pode ser obtida no site do TJPE acessando o link PJE e depois certidões.

Feitas estas considerações, certifico que foi procedida a consulta do sistema informatizado desta Distribuição, a meu cargo, dela verificando NÃO CONSTAR, distribuída e/ou em andamento, nos últimos 10 (dez) anos, Ação de Falência e/ou Concordata contra a empresa:

**M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

**CNPJ: 09.102.587/0001-14**

O referido é verdade. Dou fé.

Caruaru, 19 de dezembro de 2023.

**Antonio Charles Nascimento Maciel**  
Distribuidor Judicial / Matrícula 178.155-3

O presente documento é válido por 30 dias.

**ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.102.587/0001-14

Certidão nº: 37538543/2023

Expedição: 27/07/2023, às 09:56:56

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.102.587/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SEFAZ**

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-77



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 69415/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 20/12/2023

Contribuinte: M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA		Inscrição Mercantil: 9027271 Sequencial: 24971 Referência Loteamento:
Localização: RUA GAL DIONIZIO CERQUEIRA, 00466, , MAURICIO DE NASSAU		Cadastro Imobiliário: 3.50.004.04.0253.0000.000
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 531637
Razão Social: M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.102.587/0001-14		9027271
Código Atividade Principal: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Código Atividade Sec.: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E	
Início Atividade: 28/09/2007	Validade: 18/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

CD86155773A848AA074175A078F815AF8B96F56B

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON DA SILVA FERRAZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/A3BE-0295-9F3E-508C> e informe o código A3BE-0295-9F3E-508C





SECRETARIA DA FAZENDA

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000010727486-22

Data de Emissão: 29/11/2023

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 09.102.587/0001-14

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 26/02/2024 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO – PE

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024-CMJN

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CICERO FERREIRA DA SILVA  
Presidente  
Biênio 2023-2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA DE  
VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO/PE, E M.  
M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

Aos 02 (dois) dias de janeiro de 2024, A CAMARA VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.530.599/0001-91, com sede na Praça Dom Luiz e Brito, nº 39, Centro, CEP: 55535-000 – Joaquim Nabuco/PE, pessoa jurídica de direito, representado neste ato pelo sr. Presidente da Câmara e vereadores o Sr. **CICERO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.335.713, inscrita no CPF sob o nº 515.832.084-53, residente e domiciliado na Rua baixa da areia, nº 1250, bairro Centro, CEP 55535-000, Joaquim Nabuco - PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 09.102.587/0001-14**, com sede a Rua General Dionísio Cerqueira porto nº 466, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, representada legalmente pela sócia SRª **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileira, contadora, residente e domiciliada na cidade de Caruaru/PE, portadora da cédula de identidade 020611/P-9 CRC/PE e CPF/MF nº 485.169.024-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, oriundo da CONTRATAÇÃO DIRETA, de acordo as determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:

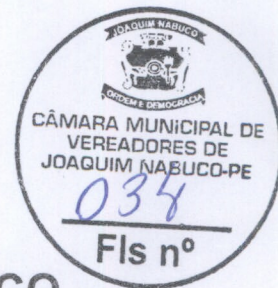
## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato administrativo é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 [www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) ✉ [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.youtube.com/c/camarajoaquimnabuco)





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

## CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PREÇO

O presente instrumento, bem como a prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir 02 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único.** A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 12 (doze) meses.

O Contratado pagará ao Contratante o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais)**, em parcelas de R\$ 2.000,00 (**dois mil Reais**) mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias após a prestação de serviços, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de recursos próprios, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2024:

Ficha 003 – 01 031 0101 2001 0000  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
001.001 – RECURSOS PROPRIOS

### CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada, com todas as suas especificações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31/12/2024 perfazendo 12 meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇOS

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CICERO FERREIRA DA SILVA  
Presidente  
Bianc 2023-2024

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

[www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

## CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

O objeto será executado de forma parcelada.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

– advertência;

– multa. Nos seguintes termos:

Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

– Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

📍Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 [www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) ✉ [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

## CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CICERO FERREIRA DA SILVA  
Presidente  
Biênio 2023-2024

– Descumprimento do prazo dos serviços;

– Recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

– Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital. Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos serviços.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

### CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

[www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
VICERO FERREIRA DA SILVA  
Presidente  
Bienio 2023-2024

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

## CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar serviços, na sede da câmara de vereadores, as quantidades, objeto do nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de J.Nabuco, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

[www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

### CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;  
Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do serviço sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o serviço mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da AMUPE.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CICERO FERREIRA DA SILVA  
Presidente  
Biênio 2023-2024

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 [www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) ✉ [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

## CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico.

Joaquim Nabuco - PE, 02 de janeiro de 2024.

*Cicero Ferreira da Silva*  
CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO  
CICERO FERREIRA DA SILVA  
Presidente

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CICERO FERREIRA DA SILVA  
Presidente  
Biênio 2023-2024

*Madalena de Oliveira*  
M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA -  
CNPJ Nº 09.102.587/0001-14  
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA  
CPF/MF nº 485.169.024-04  
CONTRATADO

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 [www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br) ✉ [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com) ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.youtube.com/c/camarajoaquimnabuco)

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024



CONTRATO Nº 01/2024 - CMJN

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO/PE**, Contratado: **M. M. ASSESSORIA CONTABIL**; CNPJ: **09.102.587/0001-14**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento Legal: 8.666 e Suas Alterações. Vigência: 12 (Doze), meses. Valor R\$ 24.000,00. Data de Assinatura: 02/01/2024.

**CÍCERO FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE  
Biênio 2023 - 2024

**Publicado por:**

Cláudio Felipe Raimundo de Souza Silva  
Código Identificador:91C39CA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/01/2024. Edição 3518  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**LICON - Recibo dos Dados do Contrato**Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em **30/01/2024 11:20**Nome da Unidade Jurisdicionada: **Câmara Municipal de Joaquim Nabuco**Código da Unidade Jurisdicionada: **342**Usuário Responsável: **CLAUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA****Dados Básicos**

Contrato/Ano	001/2024
Processo Licitatório /Ano	
Processo Administrativo /Ano	018/2023
Modalidade/Número/Ano	
Portaria/Ano	
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

**Contratado**

Nome/Razão Social	M M ASSESSORIA CONTABIL
CPF/CNPJ	09.102.587/0001-14

**Objeto**

Código/Descrição	1.206/Serviço de Locação de Softwares
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Compras

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_342_2024_001_1347792.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	003 - 031 0101 2001 0000
Valor do Contrato	R\$ 24.000,00
Período de Vigência	02/01/2024 a 01/01/2025
Data de Publicação	29/01/2024
Data de Assinatura	02/01/2024

**Código do Recebimento: 2024.001.342.30012024.1120**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**  
**CNPJ: 09.102.587/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:54 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **5454.BC18.07DE.C7EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.